

LEI Nº 488/1985

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 463 da LEI ORÇAMENTÁRIA de 30/04/1984 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O item I do artigo da Lei Municipal nº 463 (Lei Orçamentária) de 30 de Outubro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso IV até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 1985.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 03/04/1986.